

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2026 PROCESSO 5714/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.006.874/0001-56 com sede à Praça Degir Miranda Teles s/n, Centro, CEP 76 285 000, Novo Brasil - Estado de Goiás.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO COMPLETA DE SERVIÇO DE ENCURTAMENTO DO CHASSI COM ALTERAÇÃO DO ENTRE EIXOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DIRETRIZ, DO FABRICANTE DO VEÍCULO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/2026 às 09h:00min.

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 22/07/2026 à 24/07/2026, das 07h:00min às 17h:00min, em conformidade com Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br - Telefones 0800-000-0091

Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br
(<http://www.novobrasil.go.gov.br>)

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 5714/2026 – DISPENSA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na execução completa de serviço de encurtamento do chassi com alteração do entre eixos, conforme normas técnicas e diretriz, do fabricante do veículo caminhão Volvo VM290 2011, Placa: OAZ9021, Chassi: 93KP0E0C3BE130473, de acordo com as especificações constantes deste termo de referência no item 13, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do município de Novo Brasil, Goiás, CNPJ sob o nº 00.006.874/0001-56.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade da contratação decorre da adequação estrutural do veículo às necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Transportes**, permitindo sua utilização de forma mais eficiente, segura e compatível com as atividades desenvolvidas pelo Município. O serviço de encurtamento do chassi e alteração do entre eixos exige conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e observância de critérios específicos de segurança e engenharia veicular, de modo a preservar a integridade estrutural, o desempenho e a segurança do veículo.

2.2. A execução inadequada do serviço poderá comprometer a estabilidade, a dirigibilidade e a segurança do veículo, além de ocasionar danos ao patrimônio público e riscos aos servidores e usuários. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de empresa com capacidade técnica compatível com a complexidade do serviço, observando-se as normas técnicas vigentes e as orientações do fabricante.

2.3. A continuidade das atividades administrativas e de manutenção depende diretamente da disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso. Assim, a intervenção técnica especializada assegura a longevidade do bem e a eficiência no serviço público prestado à coletividade.

2.4. Diante da necessidade do serviço e considerando o valor estimado da contratação, bem como o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, mostra-se possível a contratação direta por **dispensa de licitação**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente observados os requisitos legais, a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos necessários à formalização do processo.

2.5. Assim, justifica-se a contratação direta de empresa especializada para a execução completa do serviço de encurtamento do chassi com alteração do entre eixos, garantindo a adequada adaptação do veículo, a segurança operacional, a observância das normas técnicas e o atendimento eficiente às necessidades da **Secretaria Municipal de Transportes**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Dispensa art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa Municipal nº 01/2023, Decreto Municipal nº 485/2023.

3.2. Em função da necessidade descrita na justificativa e do valor estimado da contratação, optamos pela dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que o valor estimado (R\$ 59.000,00) se enquadra no limite legal estabelecido para a referida hipótese de contratação direta.

3.3. Informamos ainda que não há, no exercício, contratações de idêntica natureza que, somadas, superam o referido limite, o que afasta a caracterização de fracionamento.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

4.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado e encontra-se juntado aos autos do Processo nº 5714/2026, em conformidade com o art. 18, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido parágrafo.

5. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. O procedimento será divulgado no site oficial do município **www.novobrasil.go.gov.br** (**<http://www.novobrasil.go.gov.br>**).

5.2. O presente procedimento adota a forma presencial para recebimento de propostas e documentação de habilitação, por meio de protocolo de entrega, ou via e-mail **licitacao@novobrasil.go.gov.br**, tendo em vista que o Município de Novo Brasil/GO não dispõe de sistema eletrônico próprio de contratação, sendo a presente opção motivada pelos princípios da proporcionalidade e economicidade, sem prejuízo da transparência e publicidade dos atos.

5.3. Poderão participar desta contratação direta os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar com a Administração Pública;

5.4.2. o agente público do órgão ou entidade contratante;

5.4.3. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **[Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#)**, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.4.5.2. O disposto na alínea “5.4.1” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.4.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.4.6 *Sociedades cooperativas*

5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail indicado ou protocoladas presencialmente no período e horário estabelecido no aviso desta dispensa.

6.2. Não haverá fase de lances, sendo o julgamento realizado com base na menor proposta apresentada que atenda aos requisitos técnicos.

6.3. O encerramento da disputa da contratação direta ocorrerá conforme data e horário previstos no preâmbulo deste aviso.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.6. A proposta deverá conter **declaração (anexo II)** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7. Os preços ofertados, na proposta inicial e ou readequada quando for o caso, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, quando aplicável.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, relativo às seguintes declarações, **conforme anexo II**.

7. FASE DE JULGAMENTO.

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a município efetuará a juntada das propostas recebidas efetuando o julgamento, sendo publicado o resultado no sítio do município da proposta vencedora em conformidade com objeto e demais condições deste aviso.

7.2. Iniciada a etapa de envio de proposta por meio do E-mail, citado item 2.1 os fornecedores deverão encaminhar dentro do período e horários previstos neste aviso.

7.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário de cada item com julgamento pelo menor preço unitário.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último valor estimado da contratação informado neste aviso.

7.4. Havendo ofertas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no recebimento do e-mail e ou através de protocolo junto a Prefeitura, quando for o caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de recepção das propostas via E-mail, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio de e-mail ou contato direto com fornecedor, o qual deverá enviar nova proposta, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado será disponibilizado no sítio do município, por meio do ato de dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou oferta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor/prestador de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.3. provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4. provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual/municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual ou distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.1.3. Habilitação econômico-financeira:

9.1.3.1. Apresentação de certidão conjunta negativa de falência, concordata, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em cumprimento ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Habilitação técnica:

9.1.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

9.1.4.1.1. O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

9.1.4.1.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

9.2. Fica assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- I. A ocorrência de empate ficto nos termos do art. 44, §1º da LC 123/2006;
- II. O prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006;
- III. a possibilidade de participação com documentação fiscal com restrição, desde que regularizada até a assinatura do contrato.

10. DO PREÇO E DO FORNECEDOR:

10.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, utilizando-se de fontes idôneas, tais como contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, pesquisas junto a fornecedores especializados no ramo, bem como outros meios admitidos pela legislação vigente, de forma a assegurar a obtenção do preço de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. A contratação será adjudicada à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica.

10.3. Considerando a natureza especializada do objeto, somente poderão participar empresas que comprovem experiência na execução de serviços de modificação estrutural em veículos automotores, especificamente no encurtamento de chassi com alteração do entre eixos, observando as especificações técnicas do fabricante do veículo, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), as exigências da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e demais legislações aplicáveis.

10.4. A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica, equipamentos, ferramental adequado e profissionais qualificados para a execução integral dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade da execução, pela segurança estrutural do veículo e pela emissão de todos os documentos, laudos, certificados e demais registros eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para a regularização da alteração veicular.

10.5. O preço contratado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, insumos, soldagem, reforços estruturais, desmontagem e montagem, adaptações, testes, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, despesas administrativas, emissão de documentos técnicos, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de custos não previstos pela contratada.

10.6. O pagamento será efetuado em três parcelas iguais sendo 30/60/9031/12/2026 dias após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal da contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços deverão ser realizados de forma imediata em até 30 dias, com todos os encargos trabalhistas, taxas e impostos com todas as despesas inclusas no preço, inclusive frete, logística, despesas com hospedagem e refeições, deslocamentos.

11.2. A execução dos serviços será de imediata e realizada nas dependências da Garagem Municipal de Novo Brasil.

11.3. Caso a empresa optar por fazer em suas instalações que não seja no município de Novo Brasil, poderá fazê-la, desde que as despesas do traslado via plataforma Guincho seja realizada por conta da contratada.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO:

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 59.000,00 (cinquenta nove mil reais).**

13. Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	01	SVÇ	Prestação de serviços de Execução completa do serviço de encurtamento do chassi com alteração do entre eixos, conforme normas técnicas e diretrizes do fabricante do veículo, incluindo: • Elaboração do projeto técnico para aprovação e regularização da alteração; • Desmontagem e preparação completa do veículo para execução do serviço;	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00

			• Marcação técnica e corte do chassi conforme medidas especificadas em projeto; • Desconexão e posterior adequação do chicote elétrico principal e dos sistemas auxiliares; • Desmontagem do sistema pneumático (ar) para adequação das linhas de freio e acessórios; • Remoção das travessas, suportes dianteiros, centrais e traseiros; • Reposicionamento e reinstalação das travessas estruturais utilizando os pontos originais de fixação; • Furação técnica do chassi conforme especificação original do fabricante; • Fabricação, encurtamento ou alongamento do conjunto cardan, conforme necessidade do projeto; • Balanceamento e alinhamento do cardan para perfeito funcionamento do sistema de transmissão; • Reposicionamento dos eixos e componentes da suspensão quando necessário; • Ajustes estruturais da cabine e dos suportes para perfeita adaptação ao novo entre-eixos; • Adequação dos suportes de bateria, tanque de combustível, escapamento e demais componentes, quando aplicável; • Adequação completa da instalação elétrica, incluindo iluminação traseira, lanternas, sensores, tomadas elétricas e demais circuitos necessários; • Adequação do sistema pneumático para freios, suspensão e opcionais; • Instalação e regulagem do para-choque traseiro conforme legislação		
--	--	--	---	--	--

			vigente; • geral dos sistemas elétrico, pneumático e mecânico após a transformação; • Testes de funcionamento, inspeção final e controle de qualidade; • Instalação da plaqueta de homologação/certificação da transformação; Garantia de Execução Todos os serviços são executados seguindo rigorosamente as especificações técnicas do fabricante do caminhão, observando normas de segurança, qualidade estrutural e legislação vigente, garantindo total integridade mecânica, estrutural e operacional do veículo após a transformação. Informações adicionais: Volvo VM290 2011 Placa: OAZ9021 Chassi: 93KP0E0C3BE130473		
VALOR ESTIMADO					R\$ 59.000,00

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.782.0057.2.049.3.3.90.39.19 – Ficha 0166 Fonte 100

15. FORMA DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO QUANDO FOR CASO

15.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a execução completa dos serviços de encurtamento do chassi com alteração do entre eixos do veículo pertencente ao Município de Novo Brasil/GO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e nas diretrizes do fabricante.

15.2. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo desmontagem, medições, cortes, reforços estruturais, soldagem, montagem, alinhamento, testes, inspeções e demais procedimentos necessários à perfeita conclusão do objeto, bem como pela observância das normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), do fabricante do veículo e demais legislações pertinentes.

15.3. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos documentos técnicos, laudos, certificados e demais registros eventualmente exigidos para a regularização da alteração veicular perante os órgãos competentes.

15.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos adequados e materiais de primeira qualidade, observando rigorosamente as normas de segurança, qualidade e desempenho.

A fiscalização da execução será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, que acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar correções, complementações ou refazimento

de etapas que não atendam às especificações estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES E DO CONTRATANTE DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar integralmente os serviços de encurtamento do chassi com alteração do entre eixos, em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas do fabricante do veículo e à legislação vigente;
- II. Empregar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais de primeira qualidade, garantindo a segurança, durabilidade e funcionalidade dos serviços executados;
- III. Observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as Resoluções do CONTRAN, as regulamentações da SENATRAN e demais normas aplicáveis às modificações estruturais em veículos automotores;
- IV. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, promovendo, às suas expensas, quaisquer correções, reparos ou substituições que se fizerem necessários em razão de falhas, vícios ou defeitos constatados;
- V. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, comunicando formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer seu cumprimento;
- VI. Zelar pela guarda, conservação e integridade do veículo durante todo o período em que permanecer sob sua responsabilidade, respondendo por quaisquer danos causados, caso opte por fazer os serviços fora da garagem municipal.
- VII. Arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;
- VIII. Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testado e acompanhado dos documentos técnicos, certificados, laudos e demais registros eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para a regularização da modificação realizada;
- IX. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos representantes da Administração, prestando todas as informações solicitadas;
- X. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo Município;
- XII. Cumprir todas as normas relativas à segurança do trabalho, proteção ambiental e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- XIII. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou a segurança do veículo.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Disponibilizar à Contratada o veículo objeto da contratação, em condições que possibilitem a execução dos serviços;
- II. Fornecer todas as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto contratual;
- III. Designar fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;

- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e este Termo de Referência;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação exigida;
- VII. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- VIII. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível;
- IX. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, legais e contratuais;
- X. Praticar todos os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade.
- XI. Fornecer espaço suficiente na garagem municipal, com iluminação e pontos de energia para realização dos serviços.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de *até três (03) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até três (03) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sítio do município.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

17.2.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

17.2.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

17.2.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

17.3. O prazo de vigência da contratação será de 180 dias.

17.4. O contratado(a) fica desde já ciente que qualquer alteração no endereço da sua empresa, descritos na documentação entregue junto ao processo, será de responsabilidade da mesma comunicar ao município por escrito as devidas alterações. O município considera o endereço completo inicial para efeito de envio de comunicados necessários à execução do contrato isentando

17.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

18. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

18.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, por meio de portaria específica, distinto daquele que elaborou o Termo de Referência, em observância ao princípio da segregação de funções (art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021).

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1 Secretária Municipal de Transportes.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 258/2026 de 16 de julho de 2026.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

21.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.2. As providências dos subitens **21.1.1** e **21.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

21.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados/ mensagens emitidas pela Administração.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

21.11. Do resultado será publicado no sítio do município por meio de ato de adjudicação/homologação.

21.12. A participação implica aceitação integral dos termos deste aviso.

21.12.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I: Termo de Referência;
- II. ANEXO II: Modelo de Declaração Conjunta;
- III. ANEXO III: Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- IV. ANEXO IV: Minuta Contratual.

21.13. A análise e julgamento de propostas e habilitação será conduzida pelo Agente de Contratação indicado no Aviso de Contratação, nomeado pelo decreto municipal nº 434/2023 juntamente com equipe de apoio.

22. DAS NOTIFICAÇÕES:

22.1. Todas as intimações e notificações do(a) CONTRATADO(A) referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo.

22.1.1. Qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede do Município, sob pena de invalidade.

23. DO FORO:

23.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Brasil-Goiás, 20 de julho de 2026.

Aldo Júlio Neves
Secretaria Municipal de Transportes

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GOIÁS – CNPJ Nº 00.006.874/0001-56

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO COMPLETA DE SERVIÇO DE ENCURTAMENTO DO CHASSI COM ALTERAÇÃO DO ENTRE EIXOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DIRETRIZ, DO FABRICANTE DO VEÍCULO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

A empresa (**nome da empresa**), nome fantasia (.....) inscrita no CNPJ nº....., na Inscrição Estadual nº, com sede na (endereço completo, cep, cidade e estado), (telefone com DDD) , e-mail: , através de sua socia Sr.(a) (nome do sócio administrador, nacionalidade, estado civil), portador(a) do CPF, residente e domiciliado à (endereço completo do sócio), declara, sob as penas da lei:

DECLARA que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

DECLARA que se responsabiliza pelos documentos enviados através do Email, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

DECLARA que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). **Obs: (caso não enquadre nesta condição excluir a mesma).**

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2026** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do

Município de NOVO BRASIL-GOIAS, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21.



Secretaria Municipal de Transporte
Praça Degir Miranda Teles, Centro.
CEP. 76.285-000 – Fone: 0800 000 0091
Fone: 062-3196 0049 – Ramal: 223
Site: www.novobrasil.go.gov.br
CNPJ. 00.006.874/0001-56
Email: transporte@novobrasil.go.gov.br

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Cidade

– estado, XX de XXXXXX de XXXX.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

*COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº 173/2026

1. DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 5714/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.006.874/0001-56.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução completa do serviço de encurtamento do chassi com alteração do entre eixos do caminhão VOLVO VM 290 – Placa OAZ-9021, conforme normas técnicas e diretrizes do fabricante do veículo e especificações constantes do Termo de Referência.

Valor Estimado: `R\$ 59.000,00` (cinquenta e nove mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I)

O veículo VOLVO VM 290, placa OAZ-9021, integra o patrimônio móvel deste Município e apresenta, atualmente, configurações estruturais que limitam sua versatilidade operacional frente às demandas crescentes da Secretaria Municipal de Transportes. A adequação do chassi é medida imperativa para otimizar o uso do equipamento em vias de difícil acesso e manobra, garantindo a eficiência do serviço público.

O serviço de encurtamento do chassi com alteração do entre eixos é essencial para permitir a utilização do veículo de forma mais eficiente, segura e compatível com as atividades desenvolvidas pelo Município. A modificação visa ajustar o centro de gravidade e o raio de giro do caminhão, tornando-o apto para implementos específicos necessários à manutenção da infraestrutura local.

Ressalta-se que a execução inadequada do serviço poderá comprometer a estabilidade, dirigibilidade e segurança do veículo, além de ocasionar danos irreversíveis ao patrimônio público e riscos severos à integridade física dos servidores e usuários das vias. Trata-se de serviço de alta complexidade que exige conhecimento técnico especializado, mão de obra certificada, equipamentos de precisão e rigorosa observância aos critérios de engenharia veicular.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (INCISO II)

Informa-se que o Município de Novo Brasil/GO encontra-se em fase de implantação e consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme faculdade prevista no Art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021. Não obstante, a presente contratação encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Transportes para a manutenção e otimização da frota municipal no exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III)

Para a execução do objeto, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Comprovação de ser empresa especializada com experiência em modificação estrutural de chassis de veículos pesados;
2. Disponibilidade de profissionais qualificados, incluindo Engenheiro Mecânico responsável e técnicos em soldagem industrial/veicular;
3. Estrita observância das normas da ABNT, bem como das Resoluções vigentes do CONTRAN e do SENATRAN;
4. Cumprimento integral das diretrizes técnicas e manuais de implementador do fabricante VOLVO;
5. Emissão de todos os laudos, certificados de segurança veicular (CSV) e documentação técnica necessária para a regularização do veículo junto ao DETRAN;
6. Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços estruturais executados.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (INCISO IV)

A estimativa compreende **01 (um) serviço completo** de encurtamento de chassi com alteração do entre eixos do caminhão VOLVO VM 290, placa OAZ-9021. Por se tratar de uma intervenção técnica integrada na estrutura monobloco/longarina do veículo, o serviço é considerado indivisível, não comportando parcelamento sob pena de perda da garantia e comprometimento da segurança estrutural.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (INCISO V)

Foram analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

- **Alternativa A:** Execução direta por servidores municipais. Inviável, dada a ausência de equipamentos de corte e solda de alta precisão, bem como a inexistência de corpo técnico com certificação para assinar responsabilidade técnica (ART) sobre modificações veiculares.
- **Alternativa B:** Alienação do veículo atual e aquisição de um novo com as medidas desejadas. Economicamente desvantajoso, visto que o valor de mercado para um veículo novo similar supera os R\$ 600.000,00, enquanto a reforma custará menos de 10% deste valor.
- **Alternativa C:** Contratação de empresa especializada. Solução técnica e economicamente mais vantajosa, garantindo segurança jurídica e técnica e de forma mais abreviada em questão de tempo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI)

O valor estimado para a contratação é de **`R\$ 59.000,00` (cinquenta e nove mil reais)**. A pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao *Art. 23 da Lei nº 14.133/2021*, utilizando-se de orçamentos junto a fornecedores do ramo, pois trata-se de um serviço que não é realizado com frequência, inclusive não encontrado no PNCP, mas a pesquisa entre fornecedores demonstra que o preço está compatível com o mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII)

A solução consiste na prestação de serviço de engenharia mecânica veicular compreendendo: desmontagem de componentes periféricos, medições a laser, cortes técnicos nas longarinas, reforços internos e externos, soldagem por processo específico, remontagem de cardans, chicotes elétricos e sistemas pneumáticos, alinhamento de eixos e testes de rodagem. A contratada entregará o veículo regularizado, com os devidos laudos de inspeção técnica.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VIII)

A contratação não será parcelada. O serviço constitui uma intervenção única e integrada. O fracionamento da execução entre diferentes empresas impossibilitaria a definição da responsabilidade técnica em caso de falha estrutural ou acidente, além de comprometer a harmonia dos sistemas mecânicos modificados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX)

Pretende-se alcançar a adequação plena do veículo às necessidades operacionais da Secretaria, garantindo maior agilidade nas manobras em perímetros urbanos e rurais. Espera-se a preservação do patrimônio público através de uma reforma de alta qualidade, prolongando a vida útil do caminhão e assegurando a continuidade dos serviços de transporte municipal com o melhor custo-benefício.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (INCISO X)

Após a contratação, será designado, por meio de portaria, um fiscal de contrato tecnicamente apto para acompanhar a execução. Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, garantindo que o fiscal não seja o mesmo agente que elaborou este estudo ou o Termo de Referência. O recebimento do serviço será condicionado à apresentação do Certificado de Segurança Veicular (CSV).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a eficácia deste objeto. Declara-se, para os fins do Art. 75, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que não foram realizadas outras contratações de mesma natureza no presente exercício que, somadas a esta, ultrapassem o limite legal para dispensa de licitação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (INCISO XII)

A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de eventuais sobras metálicas (sucatas) e resíduos químicos resultantes do processo de pintura e soldagem. É obrigatória a observância das normas ambientais vigentes, sendo a empresa responsável por qualquer passivo ambiental gerado durante a execução do serviço em suas dependências.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (INCISO XIII)

Diante do exposto, este setor técnico manifesta-se pela **viabilidade e conveniência** da contratação. A solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, apresentando fundamentação técnica sólida e valor estimado condizente com a realidade de mercado. Recomenda-se o prosseguimento do feito sob o rito da Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Município de Novo Brasil/GO, 20 de julho de 2026

ALDO JÚLIO NEVES
Secretário Municipal de Transportes

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE O
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL E A
EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXX**,
MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Degir Miranda Teles, Centro, CEP. 76.285-000, inscrito no CNPJ nº 00.006.874/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº XX5.008.861-0X, residente e domiciliado neste município, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado por seu Sócio, Sr XXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXX, residente e domicilia na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, por meio demais normas aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se no *art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*, bem como nos *arts. 6º, XXIX, 89 a 95, 124, 137 a 139* do mesmo diploma legal, na *Lei Complementar nº 123/2006*, na *Instrução Normativa Municipal nº 01/2023* e no *Decreto Municipal nº 485/2023*, e demais normas aplicáveis.

1.2 Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Documentos de habilitação;

CLAUSULA SEGUNDA -DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a execução completa do serviço de encurtamento do chassi com alteração do entre eixos do caminhão **VOLVO VM 290, Placa OAZ-9021**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes, conforme descrição a seguir que fazem parte do termo de referência:

Prestação de serviços de Execução completa do serviço de encurtamento do chassi com alteração do entre eixos, conforme normas técnicas e diretrizes do fabricante do veículo, incluindo:

- Elaboração do projeto técnico para aprovação e regularização da alteração;
- Desmontagem e preparação completa do veículo para execução do serviço;
- Marcação técnica e corte do chassi conforme medidas especificadas em projeto;
- Desconexão e posterior adequação do chicote elétrico principal e dos sistemas auxiliares;
- Desmontagem do sistema pneumático (ar) para adequação das linhas de freio e acessórios;
- Remoção das travessas, suportes dianteiros, centrais e traseiros;
- Reposicionamento e reinstalação das travessas estruturais utilizando os pontos originais de fixação;
- Furação técnica do chassi conforme especificação original do fabricante;
- Fabricação, encurtamento ou alongamento do conjunto cardan, conforme necessidade do projeto;
- Balanceamento e alinhamento do cardan para perfeito funcionamento do sistema de transmissão;
- Reposicionamento dos eixos e componentes da suspensão quando necessário;
- Ajustes estruturais da cabine e dos suportes para perfeita adaptação ao novo entre-eixos;
- Adequação dos suportes de bateria, tanque de combustível, escapamento e demais componentes, quando aplicável;
- Adequação completa da instalação elétrica, incluindo iluminação traseira, lanternas, sensores, tomadas elétricas e demais circuitos necessários;
- Adequação do sistema pneumático para freios, suspensão e opcionais;
- Instalação e regulagem do para-choque traseiro conforme legislação vigente;
- geral dos sistemas elétrico, pneumático e mecânico após a transformação;
- Testes de funcionamento, inspeção final e controle de qualidade;
- Instalação da plaqueta de homologação/certificação da transformação;

Garantia de Execução

Todos os serviços são executados seguindo rigorosamente as especificações técnicas do fabricante do caminhão, observando normas de segurança, qualidade estrutural e legislação vigente, garantindo total integridade mecânica, estrutural e operacional do veículo após a transformação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da Contratada:

- I - Executar integralmente os serviços conforme as especificações técnicas, normas do fabricante e prazos estabelecidos;
- II - Empregar mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais de primeira qualidade;

- III - Observar rigorosamente as normas da ABNT, Resoluções do CONTRAN, regulamentações da SENATRAN e manuais técnicos do fabricante VOLVO;
- IV - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços, promovendo correções, reparos ou substituições às suas expensas;
- V - Cumprir os prazos estabelecidos, comunicando formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer seu cumprimento;
- VI - Zelar pela guarda, conservação e integridade do veículo durante o período sob sua responsabilidade, respondendo por danos causados;
- VII - Arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, materiais, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- VIII - Entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, com laudos, certificados e documentos para regularização;
- IX - Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração em qualquer fase da execução;
- X - Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XI - Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução;
- XII - Cumprir normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e destinação adequada de resíduos.
- XIII – Executar a prestação de serviços no prédio da Garagem Municipal em Novo Brasil, -GO e caso opte por levar para o pátio da empresa em outro município, deverá arcar com as despesas de transportes por guincho, seguros e demais despesas necessárias.
- XIV – **DA GARANTIA** – A contratada independente do prazo de vigência de 6 meses, deverá conceder garantia dos serviços pelo período de 12 meses.

CLAUSULA QUINTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Não será exigida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações da Contratante:

- I - Disponibilizar o veículo objeto da contratação em condições que possibilitem a execução dos serviços;
- II - Fornecer informações e documentos necessários à adequada execução do objeto;
- III - Designar fiscal do contrato por portaria específica, observado o princípio da segregação de funções (art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021);
- IV - Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- V - Rejeitar serviços em desacordo com as especificações, determinando correção sem ônus adicional;
- VI - Efetuar o pagamento conforme prazo e condições estabelecidos;
- VII - Aplicar sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;
- VIII - Receber provisória e definitivamente o objeto, após constatada a conformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura deste instrumento e ou documento equivalente mediante emissão de ordem de serviço.

7.2. O contrato terá vigência de 180 dias (Cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada e acordo entre as partes, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PREÇO

8.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

8.2. No valor acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

8.3. Os preços são fixos e irredutíveis, considerando o prazo de vigência do contrato de 6 meses

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em três parcelas iguais sendo 30/60/90 dias, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).

9.3. Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.

9.4 Dados bancários da contratada:

banco – xxxx - xxx – agência xxxx;

conta: c/c xxxxx-x;

chave PIX CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

titular: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação: 26.782.0057.2.049.3.3.90.39.19 – Ficha 0166 – Fonte 100.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por portaria da autoridade competente, observado o princípio da segregação de funções (art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratante poderá aplicar à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo decreto 258 de 16 de julho de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais somente serão admitidas mediante termo aditivo, observadas as hipóteses e limites do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato deste contrato no sítio oficial do Município e no Diário Oficial será providenciada pela Contratante, como condição de eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

17.1 Os riscos ordinários inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

17.1.2. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) falhas de execução;
- b) defeitos construtivos;
- c) acidentes de trabalho;
- d) danos ao patrimônio público ou a terceiros;
- e) atraso injustificado;
- f) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g) interrupção das atividades administrativas decorrente de falha da execução contratual.

17.1.3. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) atraso na solicitação da prestação do serviço;
- b) alterações determinadas pela Administração;
- c) suspensão motivada por interesse público.

17.2. Os casos fortuitos e de força maior serão tratados na forma da legislação vigente.

17.3 A ocorrência de evento extraordinário poderá ensejar revisão contratual quando preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LGPD

18.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

18.2. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

19.1. Todas as intimações e notificações do(a) CONTRATADO(A) referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço eletrônico constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo. Qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede do Município, sob pena de invalidade.

CLÁUSULA VIGESIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Lei nº

14.133/2021.

20.2 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas não implicará em novação ou renúncia de direito, podendo a parte prejudicada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

20.3A CONTRATADA é vedada de subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

20.4Qualquer alteração nas condições estabelecidas neste contrato somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, devidamente justificado e formalizado.

20.5A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto, não podendo divulgá-las sem autorização prévia da CONTRATANTE.

20.6A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

20.7 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

20.8A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.9A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança, saúde e legislação pertinente à execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Novo Brasil/GO, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. Nome _____ CPF _____



Secretaria Municipal de Transporte
Praça Degir Miranda Teles, Centro.
CEP. 76.285-000 – Fone: 0800 000 0091
Fone: 062-3196 0049 – Ramal: 223
Site: www.novobrasil.go.gov.br
CNPJ. 00.006.874/0001-56
Email: transporte@novobrasil.go.gov.br

2. Nome _____ CPF _____